

ATA DA 42ª SESSÃO, EM 28 DE JUNHO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERAALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, e os Exmos. Srs. Ministros convocados Dr. Waldemar Tôrres da Costa e Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acham-se licenciados, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 23:

Nº 34.565 - Guánabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Apelantes: A Promotoria da 1ª Aud. da Marinha e Durval Vieira de Souza e Ari Silvério Gonçalves, civis; condenados á 2 anos de reclusão, incursos no art. 134, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. da Marinha, que absolveu os civis Roldão Fernandes da Cruz, Jorge Galvão dos Santos, Brivaldo José Filho, Benedito de Mello Maia e Edésio Nazareth, do crime previsto no art. 134, e Irineu José de Souza e Joaquim Pedro Mairynk Filho, do crime previsto no art. 134, combinado com o art. 6º, inc. III, letra "a", tudo do CPM. - Confirmaram a sentença apelada, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Romeiro Neto, que negava provimento á apelação do Ministério Público, para manter a absolvição e dava provimento á apelação dos acusados, para absolvê-los e Gen. Ex. Mourão Filho, que dava provimento á apelação dos acusados, para absolvê-los e negava provimento á do Ministério Público, para confirmar a sentença na parte absolutória. Presidência do Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. José Espíndola. Usaram da palavra Dr. Sussekind M. Régó e Dr. Edmilson J. de Oliveira, advogados dos apelantes.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

(Cont. da ata da 42ª Sess., em 28/VI/965)

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 34.385 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cábral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Aniceto Rodolfo, Sd. do Exército, / condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, inc. I, e 59, inc. II, letra "a", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Infantaria. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 34.650 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar / Tôrres. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Aud. da 7ª R.M. Apelada: A sentença do CPJ, para a Aeronautica, da Aud. da 7ª R.M., que absolveu Jose Erick Ferreira da Silva, Sd de 2ª Cl., do crime previsto no art. 182, § 1º, incs. I e II, combinado com o art. 29, inc. III, tudo do CPM. - (Julgamento em sessão secreta)
- Nº 34.600 - REPUBLICAÇÃO. Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro / Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelante: A Promotoria da 3ª Aud. da 1ª R.M. Apelada: A sentença do CPJ da 3ª Aud. da 1ª R.M., que absolveu Elias dos Santos Reis, Sd. do Exército, do crime previsto no art. 182, §§ 5º e 6º, do CPM. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente. (O Exmo. Sr. Min. Dr. Waldemar Tôrres declarou-se impedido). REPUBLICADO POR TER SAIDO COM IN-CORREÇÃO NA ATA DA 34ª SESSÃO, EM 2 DO CORRENTE.
- Nº 34.644 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelante: Manoel Vieira Leite, Sd. do Exército, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 182, § 5º, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. da 6ª R. M. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Waldemar Tôrres.
- Nº 34.531 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelantes: Martinho Teixeira de Assis, ex-Sd. condenado a 28 meses de reclusão, incurso no art. / 198, § 4º, incs. IV e V, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do CPM; Arezzio de Carvalho Lopes, Sd., condenado a 8 meses de detenção, incurso no art. 198, § 4º, incisos IV e V, combinado com o § 2º, do mesmo artigo, tudo do CPM, e Manoel Macario de Medeiros Neto, Cabo todos do Exército, condenado a 28 meses de detenção, incurso no art. 198, § 4º, incs. IV e V, combinado / com o § 2º, do art. 66, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. da 1ª R.M. - Confirmaram a sentença apelada, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto, que dava provimento, para absolver (Usou da pal. o Dr. Jackson Miguel da Trindade, Adv do acusado Manoel Macario de Medeiros Neto).

I N Q U É R I T O

- Nº 107 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. - Inquérito Policial Militar mandado / instaurar na Base Aérea do Galeão, conforme Portarias nºs. 438/GMI e 512/GMI, respectivamente, de 18 e 27 de maio de 1964, em que figuram como indiciados o Brigadeiro-do-Ar Ricardo Nicoll e outros. - Mandaram arquivar na parte referente ao Brig. Ar Ricardo Nicoll, e remeter a Auditoria competente, para prosseguimento do processo quanto aos demais, unânimemente.

RECURSO CRIMINAL

- Nº 4.078 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar / Tôrres. Requerente: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que deixou de receber a denuncia oferecida contra Raul Jaron, Aspirante-a-Oficial R/2. - Negaram provimento ao recurso, para manter o despacho do Dr. Auditor, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Waldemar Tôrres, Dr. Ribeiro da Costa e Gen. Ex. Lima Brayner, que davam provimento, para que fôsse recebida a denuncia.
- Nº 4.082 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrentes: Manoel Mèssias dos Santos e Zuleica de Souza Mendes, civis. Recorrida: A decisào do C.P.J. da Auditoria da 6ª R.M., que decretou a prisão preventiva dos recorrentes, por se acharem denunciados na Lei nº 1.802/53. - Deram provimento ao recurso, para revogar a prisão preventiva, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Armando Perdigão, que mantinha a decisào recorrida.
- Nº 4.066 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não / recebeu o aditamento a denuncia, nos autos do processo a que respondem Armindo Marcilio Douzel de Andrade e outros. - Negaram provimento ao recurso para manter o despacho que não recebeu o aditamento a denuncia, unânimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 34.701 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro / da Costa. Apelante: A Promotoria da Aud. da 9ª R.M. Apelada: A sentença do CJ do 10º R.C., que absolveu Nei Fagundes, Sd. do Exército, do crime previsto / no art. 159, combinado com o art. 64, inc. II, letras "a" e "b", e 62, inc. I, tudo do CPM. - (Juizamento em sessão secreta)

(Cont. da ata da 42ª Sess., em 28/VI/965)

Nº 34.395 - Pernambuco. Rel: O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romário Neto. Apelante: Pedro Soares de Oliveira, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, inc. I, e letra "a", do item IV, do mesmo artigo, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 15º R.I. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 34.707 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brainer. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Gilberto Rodrigues dos Santos, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Grupamento de Elementos de Fronteira. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Apelação: 34.680 (RC/BF) - Ad. na sess. do dia 14, ate 30/6, a req. da defesa.

A P E L A Ç Õ E S

34.576 (RC/MF) - 34.674 (WT/PB) - 34.696 (WT/BF) - 34.671 (LB/WT)
 34.699 (LB/WT) - 34.690 (LB/RN) - 34.685 (WT/MF) - 34.703 (JE/RN)
 34.846 (WT/JE) - 34.584 (AC/RN) - 34.405 (AC/WT) - 34.428 (AC/WT)
 34.457 (AC/WT) - 34.351 (AC/WT) - 34.693 (JE/RC) - 34.663 (RN/BF)
 34.697 (RC/LB) - 34.657 (RN/LB) - 34.669 (PB/RC) - 34.621 (PB/RC)
 34.710 (AC/RN) - 34.523 (AC/WT) - 34.575 (AC/RC) - 34.507 (AC/RC)
 34.691 (BF/WT) - 34.444 (MF/RN) - 34.482 (MF/RN) - 34.623 (MF/WT)
 34.670 (MF/RN) - 34.378 (AC/WT) - 34.648 (RN/BF) - 34.681 (RC/JE)
 34.711 (JE/WT) - 34.714 (LB/RN) - 34.689 (RN/LB) - 34.580 (RN/JE)
 34.447 (PB/RN) - 34.638 (PB/RN) - 34.639 (PB/RC) - 34.624 (PB/RN)
 34.538 (AC/RN) - 34.702 (AC/RC) - 34.530 (AC/RC) - 34.553 (AC/RC)
 34.692 (AC/WT) - Sai da pauta - 34.686 (RC/PB)

Correições Parciais: 814 (PB) - 810 (RC) - 825 (RC) - 826 (RN)

Representações: 704 (LB) - 705 (BF) - 703 (RN); Inquérito: 108JE

Recursos Criminais: 4.079 (RC) - 4.035 (RC) - 4.064 (RC)

H A B E A S - C O R P U S

Julgamento adiado: 27.829 (BF) - Ad. na Sess. de 23, a Req. de defesa.

27.818 (RN) - 27.844 (LB) - 27.856 (JE) - 27.817 (RC) - 27.855 (AC)
 27.850 (RC) - 27.860 (RC) - 27.867 (PB) - 27.824 (PB) - 27.870 (RN)
 27.863 (BF) - 27.864 (AC) - 27.847 (AC) - 27.816 (MF)

